







## TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO Nº 24831/2024

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de procedimentos de EXAMES DIAGNÓSTICOS a fim de assistir os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com a tabela de procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, visando atender a demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, exigências, estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- **1.2.** REQUISITANTE: Subsecretaria de Atenção Básica / Hospital Municipal Raul Sertã.
- 1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme art. 6°, inciso XLIII e Art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **1.4.** PERÍODO: 1 (um) ano, a partir da data da publicação do extrato de Instrumento Contratual no Diário Oficial, podendo o Contrato ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. A tabela abaixo demonstra a quantidade, as especificações de todos os procedimentos ambulatoriais que as credenciadas deverão prestar às Unidades de Saúde e os valores consoantes Tabela SUS.





ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U/C	HMRS	SAB	QUANT.	PREÇO	
							UNITÁRIO	TOTAL
		01- GRUPO - DIAGNÓST	ісо томо	GRAFIA CO	OMPUTAD	ORIZADA		
1	10740	0206010010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	EXAME	777	309	1.086	R\$ 86,76	R\$ 94.221,36
2	10740	0206010028 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	EXAME	957	569	1.526	R\$ 101,10	R\$ 154.278,60
3	10740	0206010036 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	EXAME	267	102	369	R\$ 86,76	R\$ 32.014,44
4	10740	0206010044 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	EXAME	1.253	750	2.003	R\$ 86,75	R\$ 173.760,25
5	10740	0206010052 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	EXAME	189	85	274	R\$ 86,75	R\$ 23.769,50
6	10740	0206010060 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	EXAME	3	3	6	R\$ 97,44	R\$ 584,64
7	10740	0206010079 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	EXAME	7.017	2.437	9.454	R\$ 97,44	R\$ 921.197,76
8	10740	0206020015 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	EXAME	308	106	414	R\$ 86,75	R\$ 35.914,50
9	10740	0206020023 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	EXAME	294	140	434	R\$ 86,75	R\$ 37.649,50
10	10740	0206020031 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	EXAME	6.062	2.292	8.354	R\$ 136,41	R\$ 1.139.569,14

13   10740   0206030037 TOMOGRAFIA   EXAME   9.875   2.943   12.818   R\$ 138,63   R\$ 1.776.959,3	11	10740	0206030010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	9.845	2.930	12.775	R\$ 138,63	R\$ 1.770.998,25
13	12	10740	COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO	EXAME	403	200	603	R\$ 86,75	R\$ 52.310,25
14   9679   0204030030 MAMOGRAFIA   EXAME   - 974   974   R\$ 22,50   R\$ 21.915,00     15   9679   0204030188 MAMOGRAFIA   EXAME   - 3.580   3.580   R\$ 45,00   R\$ 161.100,00     16   9750   0204060028 DENSITOMETRIA   EXAME   - 3.259   3.259   R\$ 55,10   R\$ 179.570,90     16   0204060028 DENSITOMETRIA   EXAME   - 3.259   3.259   R\$ 55,10   R\$ 179.570,90     16   0204060028 DENSITOMETRIA   EXAME   - 3.259   3.259   R\$ 55,10   R\$ 179.570,90     17   10863   0207010013 ANGIORESSONANCIA   EXAME   41   35   76   R\$ 268,75   R\$ 20.425,00     18   10863   0207010021 RESSONANCIA   EXAME   41   35   76   R\$ 268,75   R\$ 20.425,00     18   10863   0207010021 RESSONANCIA   EXAME   8   38   46   R\$ 268,75   R\$ 12.362,50     19   10863   0207010030 RESSONANCIA   EXAME   259   815   1.074   R\$ 268,75   R\$ 288.637,50     19   10863   0207010030 RESSONANCIA   EXAME   259   815   1.074   R\$ 268,75   R\$ 288.637,50     19   10863   0207010030 RESSONANCIA   EXAME   259   815   1.074   R\$ 268,75   R\$ 288.637,50     19   10863   0207010030 RESSONANCIA   EXAME   259   815   1.074   R\$ 268,75   R\$ 288.637,50     19   10863   0207010030 RESSONANCIA   EXAME   259   815   1.074   R\$ 268,75   R\$ 288.637,50     10   10   10   10   10   10   10	13	10740	COMPUTADORIZADA DE PELVE /	EXAME	9.875	2.943	12.818	R\$ 138,63	R\$ 1.776.959,34
14   9679   0204030030 MAMOGRAFIA   EXAME   - 974   974   R\$ 22,50   R\$ 21.915,00     15   9679   0204030188 MAMOGRAFIA   EXAME   - 3.580   3.580   R\$ 45,00   R\$ 161.100,00     16   9750   0204060028 DENSITOMETRIA   OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)   EXAME   - 3.259   3.259   R\$ 55,10   R\$ 179.570,90     16   03- GRUPO - DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA     17   10863   0207010013 ANGIORESSONANCIA   EXAME   41   35   76   R\$ 268,75   R\$ 20.425,00     18   10863   0207010021 RESSONANCIA   EXAME   8   38   46   R\$ 268,75   R\$ 12.362,50     19   10863   0207010030 RESSONANCIA   EXAME   EXAME   259   815   1.074   R\$ 268,75   R\$ 288.637,50     19   10863   0207010030 RESSONANCIA   EXAME   EXAME   259   815   1.074   R\$ 268,75   R\$ 288.637,50     19   10863   0207010030 RESSONANCIA   EXAME   259   815   1.074   R\$ 268,75   R\$ 288.637,50     19   10863   0207010030 RESSONANCIA   EXAME   259   815   1.074   R\$ 268,75   R\$ 288.637,50     19   10863   0207010048 RESSONANCIA   EXAME   265   1.916   2.181   R\$ 268,75   R\$ 586.143,75     10   10   10   10   10   10   10								Total:	R\$ 6.213.227,53
15   9679   0204030188 MAMOGRAFIA   EXAME   -   3.580   3.580   R\$ 45,00   R\$ 161.100,00     16   9750   0204060028 DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)			02 - GRUPO - D	IAGNÓSTIC	O POR RA	DIOLOGIA			
BILATERAL PARA RASTREAMENTO	14	9679	0204030030 MAMOGRAFIA	EXAME	-	974	974	R\$ 22,50	R\$ 21.915,00
OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)   Total: R\$ 362.585,90	15	9679		EXAME	-	3.580	3.580	R\$ 45,00	R\$ 161.100,00
03- GRUPO - DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA           17         10863         0207010013 ANGIORESSONANCIA CEREBRAL         EXAME         41         35         76         R\$ 268,75         R\$ 20.425,00           18         10863         0207010021 RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)         EXAME         8         38         46         R\$ 268,75         R\$ 12.362,50           19         10863         0207010030 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO         EXAME         259         815         1.074         R\$ 268,75         R\$ 288.637,50           20         10863         0207010048 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-         EXAME         265         1.916         2.181         R\$ 268,75         R\$ 586.143,75	16	9750	OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES	EXAME	-	3.259	3.259	R\$ 55,10	R\$ 179.570,90
17         10863         0207010013 ANGIORESSONANCIA CEREBRAL         EXAME         41         35         76         R\$ 268,75         R\$ 20.425,00           18         10863         0207010021 RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)         EXAME         8         38         46         R\$ 268,75         R\$ 12.362,50           19         10863         0207010030 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO         EXAME         259         815         1.074         R\$ 268,75         R\$ 288.637,50           20         10863         0207010048 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-         EXAME         265         1.916         2.181         R\$ 268,75         R\$ 586.143,75				<u>'</u>				Total:	R\$ 362.585,90
18         10863         0207010021 RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)         EXAME         8         38         46         R\$ 268,75         R\$ 12.362,50           19         10863         0207010030 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO         EXAME         259         815         1.074         R\$ 268,75         R\$ 288.637,50           20         10863         0207010048 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-         EXAME         265         1.916         2.181         R\$ 268,75         R\$ 586.143,75			03- GRUPO - DI	AGNÓSTICO	POR RES	SONÂNCIA	1		
MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)  19 10863 0207010030 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO  20 10863 0207010048 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-  EXAME 259 815 1.074 R\$ 268,75 R\$ 288.637,50 R\$ 288.63	17	10863		EXAME	41	35	76	R\$ 268,75	R\$ 20.425,00
MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO  20 10863 0207010048 RESSONANCIA EXAME 265 1.916 2.181 R\$ 268,75 R\$ 586.143,75 MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-	18	10863	MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR	EXAME	8	38	46	R\$ 268,75	R\$ 12.362,50
MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-	19	10863	MAGNETICA DE COLUNA	EXAME	259	815	1.074	R\$ 268,75	R\$ 288.637,50
	20	10863	MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-	EXAME	265	1.916	2.181	R\$ 268,75	R\$ 586.143,75
<b>21</b> 10863 0207010056 RESSONANCIA EXAME 367 175 <b>542</b> R\$ 268,75 R\$ 145.662,50	21	10863	0207010056 RESSONANCIA	EXAME	367	175	542	R\$ 268,75	R\$ 145.662,50





		MAGNETICA DE COLUNA TORACICA						
22	10863	0207010064 RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	EXAME	835	1.024	1.859	R\$ 268,75	R\$ 499.606,25
23	10863	0207010072 RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	EXAME	13	47	60	R\$ 268,75	R\$ 16.125,00
24	10863	0207020019 RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	EXAME	7	7	14	R\$ 361,25	R\$ 5.057,50
25	10863	0207020027 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	EXAME	428	401	829	R\$ 268,75	R\$ 222.793,75
26	10863	0207020035 RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	EXAME	210	130	340	R\$ 268,75	R\$ 91.375,00
27	10863	0207030014 RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	1.248	601	1.849	R\$ 268,75	R\$ 496.918,75
28	10863	0207030022 RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	EXAME	1.680	1.279	2.959	R\$ 268,75	R\$ 795.231,25
29	10863	0207030030 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	EXAME	205	1.202	1.407	R\$ 268,75	R\$ 378.131,25
30	10863	0207030049 RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCI A	EXAME	315	34	349	R\$ 268,75	R\$ 93.793,75
							Total:	R\$ 3.652.263,75
04 -GRUPO - DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO								
31	20974	0208010025 CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	EXAME	99	102	201	R\$ 408,52	R\$ 82.112,52
32	20974	0208010033 CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE	EXAME	78	102	180	R\$ 383,07	R\$ 68.952,60

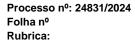




SECRETARIA DE SAÚDE

		REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)						
33	20974	0208030018 CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	EXAME	10	7	17	R\$ 324,54	R\$ 5.517,18
34	20974	0208030026 CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	EXAME	3	22	25	R\$ 77,28	R\$ 1.932,00
35	20974	0208040056 CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	EXAME	88	107	195	R\$ 133,03	R\$ 25.940,85
36	20974	0208050035 CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	EXAME	60	202	262	R\$ 190,99	R\$ 50.039,38
37	20974	0208090010 CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	EXAME	3	2	5	R\$ 457,55	R\$ 2.287,75
							Total:	R\$ 236.782,28
Total Geral: R\$ 10.464.859,46								

- 1.6. O quantitativo e as especificações de todos os procedimentos acima foram baseados na requisição das Unidades de Saúde que serão contempladas com o objeto do presente processo.
- 1.7. As empresas credenciadas deverão proceder com a realização dos procedimentos de Exames Diagnósticos conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas apontadas na requisição acostada às fls. 04/07 e 19/22 dos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.8. O quantitativo acima poderá ou não ser contratado, respeitando o interesse público, a necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária, conforme previsão no art. 4º do DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.
- 1.9. Todos os procedimentos acima já são prestados na Rede de Saúde do Município. Desta feita, a presente solicitação visa a continuidade dos tratamentos, havendo atualmente pacientes em fila de espera, aguardando para realização dos procedimentos, sendo certo que o quantitativo do processo anterior não foi suficiente para suprir a necessidade da rede.









- 1.10. Os procedimentos foram separados por grupo, conforme se encontra na página SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) do Ministério da Saúde, justificando a necessidade de separação por lote, haja vista que cada lote possui uma característica.
- 1.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1746 de 2022.
- 1.12. Os serviços a serem contratados são caracterizados como serviços comuns e continuados, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.
- 1.13. O Contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de até 1 (um) ano, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme dispõe os artigos 106 e 107 da lei nº 14133/21.
- 1.14. Em caso de atualização dos valores da Tabela SUS ou advindo outros valores referenciais, poderá haver alteração ou atualização dos preços, conforme previsto no inciso IX do artigo 7º do Decreto nº 11.878/24.

# 2. <u>FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>

- **2.1.** A contratação tem o objetivo de atender aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Nova Friburgo e demais Municípios vizinhos no que se refere a realização dos procedimentos de Exames Diagnósticos.
- **2.2.** O serviço em apreço justifica-se por sua essencialidade, haja vista a necessidade de garantir a manutenção da qualidade de vida dos usuários em tratamento.







- 2.3. A presente contratação é extremamente necessária haja vista que todos os Exames constantes no presente Termo de Referência são tem grande importância na manutenção de vida dos usuários em tratamento. Os exames de imagem estão entre as principais ferramentas disponíveis hoje para investigar, diagnosticar, tratar e monitorar o câncer, assim como outras patologias. Além disso, os procedimentos em tela permitem que os médicos avaliem a extensão da doença e identifiquem as melhores opções de tratamento, os tornando mais eficazes e aumentando a chance de cura da doença, sendo a presente contratação extremamente necessária para a manutenção da oferta destes procedimentos, uma vez que o Município de Nova Friburgo não possui estrutura para oferecer os serviços, ora contratados.
- **2.4.** A contratação dos serviços listados acima tem o propósito de manter a oferta dos procedimentos de acordo com os princípios do SUS e a qualidade de seus atendimentos.
- 2.5. Destarte, dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
- **2.6.** Considerando que o serviço público deverá ser realizado de forma clara e transparente, acessível a todos os prestadores interessados na realização da demanda aqui expostas. Desta forma, todas as empresas interessadas poderão participar dessa contratualização, de forma igualitária, de acordo com exigências constantes no presente Termo de Referência e no Edital.
  - 2.6.1. O credenciamento ficará permanentemente aberto para futuros interessados, porém cada nova contratação será exercida a cada ciclo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa, exceto nos casos de descredenciamento por inexecução do contrato.
- 3. <u>A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO</u>







- **3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do Sistema Único de Saúde SUS, dos demais pacientes atendidos pela contratada.
- 3.3. A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo.
- **3.4.** Caberá a CONTRATADA a contratação de recursos humanos próprios (profissionais médicos e de enfermagem) conforme o nível de complexidade e critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para a execução dos procedimentos, inclusive para desinfecção/esterilização dos materiais, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto por falta de recursos humanos.
- 3.5. O ônus e obrigações advindos da contratação de colaboradores para execução do objeto deste Termo de Referência, em hipótese alguma, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outro órgão do SUS.
- 3.6. As despesas com aquisição e/ou manutenção dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada.
- 3.7. A execução dos procedimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.
- **3.8.** A contratada manter –se a, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições exigidas nesse instrumento.
- 3.9. Não poderá haver por parte da contratada qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.10. A produção dos serviços prestados pela contratada deverá ser registrada e apresentada, até o 5° dia útil, mensalmente para a conferência pelo setor responsável.







- 3.11. Para fins da conferência a contratada deverá apresentar as solicitações médicas devidamente autorizadas pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde para os procedimentos ambulatoriais, e pelo Hospital Municipal Raul Sertã para os hospitalares, bem como apresentar em anexo cópia do laudo do procedimento realizado devidamente assinado.
- 3.12. A Contratada deverá encaminhar as requisições, laudos e relatórios mensais (em meio digital e papel), contendo nome do paciente, senha de autorização, número do documento de identificação, data da realização dos exames.
- 3.13. A eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeito à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal.
- 3.14. A contratada deverá manter CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde) atualizado, apresentar a relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número da inscrição nos respectivos conselhos profissionais, quando solicitado.

# 4. <u>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</u>

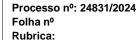
- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. Sustentabilidade:
- 4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1.1.1. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 268 de 12/01/2022, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.





SECRETARIA DE SAÚDE

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Poderão participar do processo de contratação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da contratação, devendo ser comprovado pelo contrato social e que preencherem as condições de credenciamento constantes no Edital deste CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 4.4. As comprovações das exigências de habilitação deverão ser acrescidas das seguintes exigências: Alvará sanitário vigente compatível com as atividades que serão prestadas, e licença de Localização.
- -A cópia do último Alvará de funcionamento dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do local da prestação dos serviços juntamente com o último pedido de revalidação;
- -Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde–CNES, demonstrando compatibilidade com o objeto desta contratação;
- -Comprovação de aptidão do participante (pessoa jurídica) <u>para desempenho da atividade que está sendo</u> <u>credenciada</u>, através de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 4.5. Será permitida a participação somente os estabelecimentos de saúde que efetivamente se encontrem em atividade e com capacidade técnica para prestar serviços, segundo definições deste Termo de Referência.
- 4.5.1. Os procedimentos devem ser realizados dentro do Município de Nova Friburgo, devendo a CONTRATADA possuir condições mínimas para prestar os serviços constantes neste Termo de Referência, bem como capacidade de atender a demanda solicitada pelo órgão regulador/autorizador desta Secretaria de Saúde.
- 4.6. Os serviços serão prestados somente por meio de autorização dos profissionais habilitados e devidamente cadastrados na unidade solicitante na quantidade prescrita por estes.
- 4.7. Os serviços definidos neste Termo de Referência deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA.







SECRETARIA DE SAÚDE

- 4.7.1. A eventual mudança de endereço da Contratada deverá ser imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados em nova localização. O Município poderá rever as condições do contrato e, até mesmo, rescindi-lo.
- 4.8. Após a homologação do objeto do presente Chamamento, a CREDENCIADA deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, sob a pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais no 14.133/2021.

### 5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **5.1.** Os serviços serão prestados pelo período de 1 (um) ano, atendendo ao quantitativo definido conforme o item 1 deste Termo de Referência, podendo o contrato, ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme dispõe os artigos 106 e 107 da lei nº 14133/21, considerando se tratar de serviço contínuo e essencial.
- 5.2. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a emissão de Nota de Empenho e/ou Publicação do Instrumento Contratual no Diário Oficial do Município.
- 5.3. Os procedimentos descritos no ANEXO I serão prestados conforme a demanda das Unidades de Saúde da Subsecretaria de Atenção Básica e Hospital Municipal Raul Sertã.
- 5.4. A Credenciada deverá ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.
- **5.5.** A Credenciada deverá ainda considerar todas as Portarias do SUS, que regulamentam o exercício dos serviços no âmbito deste Sistema.
- 5.6. Os procedimentos devem ser realizados dentro do Município de Nova Friburgo, devendo a CREDENCIADA possuir condições mínimas para prestar os serviços constantes neste Termo de Referência, bem como capacidade de atender a demanda solicitada pelo órgão regulador/autorizador desta Secretaria de Saúde







- **5.7.** Os pacientes ambulatoriais só serão autorizados durante os dias úteis da semana. Já os pacientes internados que necessitarem de realização dos exames com urgência nos finais de semana ou feriados, a empresa deverá estar à disposição para realizá-los.
- 5.8. Os atendimentos aos exames, a nível ambulatorial, serão autorizados pela Central de Regulação, Controle e Avaliação e agendadas pela Contratada.
- 5.9. Nos casos de pacientes internados, a solicitante deverá responsabilizar-se pelo contato junto à Contratada, informando as condições físicas e clínicas do paciente, bem como se responsabilizando pelo transporte deste.
- 5.10. A credenciada disponibilizará a estrutura física e recursos humanos utilizados na execução dos serviços contratados, inclusive pela organização, fiscalização e pelo pagamento de todo o pessoal (técnico e de apoio) necessário ao bom desenvolvimento das ações previstas;
- 5.11. Após a realização do exame, a Contratada deverá emitir e entregar o laudo do exame ao paciente ou acompanhante no prazo de até 15 dias, exceto em casos de exames mais complexos, refeitos ou com justificativa técnica, que poderão ser emitidos e entregues em até 30 dias.
- 5.12. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da contratada, em dependência própria e com a utilização de seus equipamentos;
- **5.13.** A credenciada fica obrigada à realização dos procedimentos de acordo com a Tabela SUS disponibilizado no Edital, e nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pela Secretaria de Saúde do Município;
- 5.14. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da credenciada para outras entidades, que não seja filial ou posto de coletas pertencentes à própria credenciada;
- 5.15. A aceitação provisório ou definitiva dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.







- 5.17. A Contratada deverá realizar todos os serviços relacionados no Anexo I deste edital pelos valores inicialmente fixados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do Município.
- **5.18.** Para apresentação da entrega e recebimento em relação ao serviço prestado, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura até o 10°(décimo) dia de cada competência subsequente e seguir o cronograma do SIA/SUS do Ministério de Saúde, bem como o Manual de Glosas Técnicas e administrativas da Central de Regulação, Controle e Avaliação;
- 5.19. Após a fechamento das execuções do mês de competência, a apresentação de contas deverá seguir a seguinte ordem comprobatória:
  - 5.19.1. DISP (documento de informação de serviços prestados);
  - 5.19.2. Relatório nominal dos pacientes;
  - 5.19.3. BPA (Boletim de produção ambulatorial) relatório e arquivo;
  - 5.19.4. Ficha de Autorização do SISREG + Requerimento Médico + Laudo de realização.
- 5.18. Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico competente para tal, e devidamente reconhecido pelo CRM ou CFM. Os laudos deverão ser detalhados e com o descritivo que o serviço é custeado pelo Município de Nova Friburgo.
- 5.19. A Contratada deverá dispor de sistema para envio dos laudos em meio físico e eletrônico.
- 5.20. Exames com patologias deverão possuir quantificação e mensuração. Os laudos que não forem satisfatórios ao profissional solicitante deverão ser repetidos pela Contratada, sem custos ao Município.
- 5.21. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo arquivamento das informações relativas à realização dos serviços contratados (requisições e laudos) em seu estabelecimento, assim como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários.

## 6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).







- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
  - 6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
  - 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°).
  - 6.3.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.







- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.10. O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma do disposto no capítulo VI do título III da Lei Federal nº14.133/21.
- 6.11. Para o acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente contrato, serão designados em momento posterior, antes da execução do objeto, agentes públicos gestor/gestor substituto e fiscal/ fiscal substituto.
- 6.12. O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.13. O(s) fiscal(is) designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 6.14. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 6.15. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.
- 6.16. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 6.16.1 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços contratados;
  - 6.16.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos, à contratada;





SECRETARIA DE SAÚDE Processo nº: 24831/2024 Folha nº Rubrica:

- 6.16.3. Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.16.4. Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei nº14.133/21, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.
  - 6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
    - 6.17.1. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. As notas fiscais de serviço deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 11.399.442/0001-79, endereço: Avenida Alberto Braune, 224, 2º andar/sala 221 Centro/NF-CEP 28613-000.
- 7.2. Da liquidação da despesa:
  - 7.2.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 2493, de 07 de novembro de 2023, <a href="https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9-64-Legislacoes.html">https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9-64-Legislacoes.html</a>.
  - 7.2.2. Deverá ser observado no momento da emissão do Documento Fiscal e na liquidação da despesa os dispositivos do Decreto Municipal nº 2480/2023, o qual dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, nos pagamentos a pessoas jurídicas efetuados por órgãos, Fundos e Fundação instituída e mantida pelo Município, observando ainda as regras aplicáveis ao Imposto de Renda incidente na fonte estabelecidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9 64 Legislacoes.html.
- 7.3. Do pagamento da despesa:
- 7.3.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:







Negativa de Débitos Trabalhistas; Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais; FGTS; PGE – referente à Dívida Ativa Estadual; Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa; Estadual CND – referente ao ICMS.

- 7.3.2. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;
- 7.3.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 7.3.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## <u>8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</u>

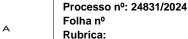
- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, por Chamamento Público, Constituição Federal de 1988 e nos Procedimentos Auxiliares previstos na Lei nº Lei 14.133/2021, em especial, no Art. 79, par. Único, inciso I da Lei 14.133/21.
- 8.1.1. O procedimento de credenciamento deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, através do edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, conforme dispõe o Art. 79, par. único, inciso I da Lei 14.133/21;
- 8.2. Na fase de habilitação da empresa, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>); e







- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>)
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.









8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### 8.12.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

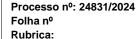




- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k). Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.12.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</u>
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



NOVA FRIBURGO PREFEITURA



O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na <u>Lei Complementar n. 123, de 2006</u>, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 8.12.3. Qualificação Técnica.

- a) As comprovações das exigências de habilitação deverão ser acrescidas das seguintes exigências: Alvará sanitário vigente compatível com as atividades que serão prestadas, e licença de Localização. A cópia do último Alvará de funcionamento dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do local da prestação dos serviços juntamente com o último pedido de revalidação; Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde—CNES, demonstrando compatibilidade com o objeto desta contratação; Comprovação de aptidão do participante (pessoa jurídica) para desempenho da atividade que está sendo credenciada, através de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a credenciada cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção do produto e execução bem-sucedida. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.
- c) Não poderão participar do credenciamento as empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.







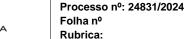
SECRETARIA DE SAÚDE

- d) As empresas em recuperação judicial poderão participar do credenciamento desde que, demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, o que se dá com a aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial (art.58 da Lei 11.101/2005).
- e) Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidades vinculadas ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.
- f) A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- g) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

# 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

#### 9.1. Da Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;









- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.7. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9.2. Da Contratada

- 9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b)não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- c)manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital;







d) estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

e)responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do contrato;

f)responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

g)manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

- 9.2.2. Os equipamentos, materiais e serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas editadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ABNT, INMETRO, dentre outros, conforme artigo 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90.
- 9.2.3. A prestação de serviços será realizada por profissionais devidamente habilitados, que deverão se apresentar nos locais de trabalho uniformizados, portando crachás de identificação, asseados, devendo atender com educação e presteza às solicitações da fiscalização e dos servidores lotados nos locais de execução do serviço, desde que compatíveis com o objeto da contratação.
- 9.2.4. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço.
- 9.2.5. As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para a análise dos serviços, bem como dos materiais e equipamentos envolvidos.
- 9.2.6. Nos casos omissos deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica.







Folha nº Rubrica:

- 9.2.7. Fornecer toda mão de obra, materiais, transportes, ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços.
- 9.2.8. Apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com as datas e horários previamente agendados pelo CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços contratados.
- 9.2.9. Manter os empregados, quando da execução dos serviços, ou ainda nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá.
- 9.2.10. Substituir, imediatamente, qualquer empregado cujo desempenho e conduta sejam considerados, pelo CONTRATANTE, inconvenientes para o desempenho das atividades.
- 9.2.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências determinadas pela CONTRATANTE, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções.
- 9.2.12. Não cabe a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por atos de negligência do pessoal da CONTRATADA durante o horário de trabalho.
- 9.2.13. Substituir os materiais e equipamentos considerados inadequados.
- 9.2.14. Registrar a entrada e identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 9.2.15. Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários, necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 9.2.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;





SECRETARIA

- 9.2.17. Proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle acompanhamento dos serviços, designando para tanto um preposto, o qual deverá tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e responder junto à fiscalização.
- 9.2.18. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
- 9.2.19. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;
- 9.2.20. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências da CONTRATANTE;
- 9.2.21. Todo o material, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato;
- 9.2.22. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede ao serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.23. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.24. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não







seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.26. Guardar sigilo absoluto durante a execução do serviço, não divulgando cadastros e arquivos dos quais tiverem acesso, referente às Unidades de Saúde, os profissionais que a integram, bem como os usuários do SUS.

9.2.3. A contratada deverá obedecer aos protocolos de glosas técnicas e administrativas da Gerência de Regulação, Controle e Avaliação.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

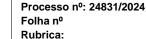
- 10.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21.
  - 10.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:
    - 10.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.1.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
  - 10.1.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 10.1.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para habilitação ou prestar declaração falsa durante a habilitação ou a execução do contrato;
  - 10.1.1.9 fraudar o Chamamento Público ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.1.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Credenciamento;







- 10.1.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os credenciados, em qualquer momento da contratação;
- 10.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
  - 10.3.1 advertência;
  - 10.3.2 multa:
    - 10.3.2.1. compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
    - 10.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
    - 10.3.2.3. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
    - 10.3.2.4. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
  - 10.3.3 impedimento de licitar e contratar;
  - 10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.4. Impedimento de contratar ou licitar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- 10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 10.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa;









10.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se—á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os valores estimados para os serviços objeto deste Termo de Referência, foram baseados em valores da Tabela SUS, conforme documentos anexos.

### 12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:
  - 12.1.1. Fonte de Recurso: 1600;
  - 12.1.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.59;
  - 12.1.3. Programas de Trabalho: Subsecretaria de Atenção Básica- 30001.10.301.0083.2.193 e Hospital Municipal Raul Sertã- 30001.10.302.0085.2.202;
- 12.2. As notas fiscais de serviço deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 11.399.442/0001-79, endereço: Avenida Alberto Braune, 224, 2º andar/sala 221 Centro/NF-CEP 28613-000.
- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 12.4.. Os serviços prestados serão remunerados de acordo com valores unitários estabelecidos nas Tabelas SIA/SUS, vigente no mês da prestação dos serviços;

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS







13.1. Termo de referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica de manutenção desta Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Friburgo-RJ, 15 de outubro de 2024.

ELABORADO	R: APOIO TÉCNICO:	APOIO TÉCNICO:
Diana Roque Ed	card Alexandra Rodrigues Barbos	- ——————sa Leslie da Conceição Moura
Matr.: 063.23	Mat. 299.038	Mat. 207.520

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário Municipal de Saúde Matrícula 063.454